

CONTRATO Nº 232/2024 - GGCONT/EMSERH**PROCESSO Nº 55427/2022 – EMSERH**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH E A EMPRESA LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. Nº 16, Casa nº 25, Calhau – CEP: 65.071-360, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 976.615.203-97 e portador da Cédula de Identidade nº 156623620004 GEJUSPC MA e pela Diretora Administrativa, a Sra. **LETICIA HELENA DO VALE FACANHA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 026.470.503-33 e portadora da Cédula de Identidade nº 1200152996 (SSP/MA), ambos residentes e domiciliados nesta capital.

CONTRATADA: EMPRESA LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.815.524/0001-48, sediada à Avenida Contorno do Ipase, nº 38, Ipase, São Luís-MA, CEP: 65061-010, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). **JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE**, procurador, portador da Carteira de Identidade nº 039.875.022.010-6 SESEP/MA e inscrito no CPF sob o nº 163.932.793-20.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente Contrato, instruído no **Processo nº 55427/2022 - EMSERH**, na modalidade **Licitação Eletrônica nº 180/2022-CSL/EMSERH**, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO: Este Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas**, para atender as necessidades da **POLICLÍNICA DO COROADINHO**, conforme Termo de Referência e proposta adequada apresentada pela Empresa Contratada (anexa), partes integrantes deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES: A Contratada deverá executar o presente contrato de acordo com as especificações da proposta apresentada **em anexo**, no que tange às suas características, atualizações e padrões de qualidade, sob pena de rescisão contratual e penalidades cabíveis, devendo seguir as especificações e quantitativos homologados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total deste Contrato é de **R\$ 926.000,00 (novecentos e vinte e seis mil reais)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira: **Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-03-40 Análise Clínicas- Exames Laboratoriais.**

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 DO LOCAL DA EXECUÇÃO

6.1.1 Os serviços deverão ser prestados na unidade de saúde, conforme discriminado na tabela abaixo:

UNIDADE HOSPITALAR	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
POLICLÍNICA DO COROADINHO	AV DOS AFRICANOS Nº 1000, BAIRRO SÍTIO LEAL.	SÃO LUÍS/MA

6.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.2.1 O Laboratório Clínico tem o prazo de até **30 (trinta) dias** para se adequarem ao estabelecido neste Regulamento Técnico, a partir da emissão da Ordem de Serviço. A execução dos serviços deverá ser efetuada conforme cronograma, a partir da autorização emitida pela EMSERH através da referida Ordem de Serviço.

6.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1 A empresa contratada deverá instalar Posto de Coleta, na **Policlínica do Coroadinho**, com funcionamento de *Segunda-Feira à Sexta-Feira de 07:00 às 18:00 horas* e aos *sábados 07:00 às 14:00 horas*, devendo a empresa possuir Laboratório Central com capacidade de produção de acordo com a estimativa de demanda, conforme do **ANEXO I**.

6.4 DA EMISSÃO DE LAUDOS

6.4.1 Os Resultados dos Exames serão entregues em até **03 (Três) dias**, exceto os exames microbiológicos, contados a partir do horário da coleta do material, exceto os exames microbiológicos. A definição do caráter do exame ficará a critério do profissional responsável pela solicitação.

6.4.2 A solicitação dos exames pela unidade se dará através do preenchimento da guia de solicitação de exame, preenchida pelo médico com três vias (hospital, paciente e empresa), conforme rotina.

6.4.3 A empresa vencedora deverá emitir laudo de não conformidade, quando, porventura, receber material em desconformidade com a solicitação. Nestes casos deverá, além de emitir o laudo de desconformidade, solicitar a correção do médico solicitante.

6.4.4 A empresa deverá liberar os laudos contendo os resultados das análises no prazo de **3 (Três) dias**, após a retirada do material para análises, exceto os exames microbiológicos. Em caso de

emergências qualquer laudo poderá ser solicitado por telefone e/ou e-mail, podendo o envio dos resultados das análises ser feito via fax, e-mail ou através de acesso online.

6.4.5 Os Laudos de exames e análises realizadas deverão ser entregues na coordenação da unidade, no caso dos pacientes internados e pacientes ambulatoriais, sendo que, neste último caso, uma cópia deve ser encaminhada ao médico solicitante do exame e para o e-mail do hospital.

6.4.6 A empresa contratada deverá disponibilizar profissional técnico de laboratório em quantidade suficiente para a demanda de cada unidade, a ser sinalizada pela direção. Estes profissionais deverão ter comprovação de sua formação específica e experiência mínima de 06 meses na área de atuação.

6.4.7 A empresa contratada deverá possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico para exercício das análises clínicas (Farmacêutico, Biomédico e Médico) e estes deverão ter a responsabilidade de planejar, implementar e garantir a qualidade dos processos, incluindo:

- a) A equipe técnica e os recursos necessários para o desempenho de suas atribuições;
- b) A proteção das informações confidenciais dos pacientes;
- c) A supervisão do pessoal técnico por profissionais de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;
- d) Os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso "in vitro", em conformidade com a legislação vigente;
- e) A utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante ou com base científica comprovada;
- f) A rastreabilidade de todos os seus processos;
- g) As instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas, assim como organograma de sua estrutura funcional documentada.

6.4.8 A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, software, hardware e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto, sujeito a fiscalização e avaliação da equipe técnica da EMSERH.

6.4.9 Todos os Laudos dos Exames realizados deverão ser entregues na Unidade informada no objeto, conforme a necessidade e demanda da mesma.

6.4.10 A empresa contratada deverá montar Estrutura Física de Atendimento dentro da Unidade, para receber as solicitações de exames de pacientes, realizar o cadastro, receber e analisar e laudar as amostras biológicas.

6.4.11 Todos os profissionais designados à prestação dos serviços deverão estar cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES.

6.4.12 A Empresa deverá realizar o acondicionamento, o transporte do material biológico ao laboratório de análises e o processamento das amostras, além de entregar o resultado dos exames.

6.4.13 A empresa contratada deverá instalar posto de Coleta de Laboratório vinculado técnica, legal e formalmente a um Laboratório de Análises, Patologia e Congêneres.

6.4.14 O Laboratório contratado deverá ter Programa de Controle Interno de Qualidade e comprovar a inscrição em Programa de Controle Externo da Qualidade em Sociedade Científica reconhecida.

6.4.15 O Laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 306 de 07/12/2004 e Resolução CONAMA Nº 358, de 29 de Abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.

6.4.16 O Laboratório contratado deverá apresentar POP's técnicos de amostra, manual de coleta, onde constem os tipos de amostra (Sangue Total, Urina, Soro, etc.), a orientação do preparo prévio do

paciente, a conservação e transporte adequados das mesmas.

6.4.17 A empresa contratada deverá disponibilizar um Responsável Técnico – RT legalmente habilitado, com certificado emitido pelo respectivo Conselho de Classe e que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do Laboratório.

6.4.18 Os procedimentos de coleta de material para exame deverão ser delegados a profissionais da área da saúde, devidamente treinados e legalmente habilitados para tal função, a qual será exercida sempre sob supervisão do responsável técnico.

6.4.19 Os Postos de Coleta de Laboratórios somente estarão aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente.

6.4.20 O Posto de Coleta deve dispor dos equipamentos:

- a) Refrigerador;
- b) Termômetros;
- c) Centrífugas;
- d) Autoclave pequena para descontaminação (**se necessário**);

6.4.21 Caso o posto de coleta realize exames presenciais, é necessária presença de banho-maria 37°C e cronômetro.

6.4.22 No Laboratório e no Posto de Coleta somente poderão ser utilizados materiais descartáveis, de uso único (agulhas, seringas, tubos para coleta), de fabricação nacional ou importada, classificados como produtos correlatos, devidamente registrados, ou isentos de registros junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS, conforme o caso.

6.4.23 Os frascos para coleta de material biológico (urina, fezes) deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue.

6.4.24 Todos os procedimentos executados no Laboratório e no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado final.

6.4.25 O Laboratório e o Posto de Coleta devem dispor de Procedimentos Operacionais Padrão (POP's), devidamente assinados, datados e revisados anualmente pelo Responsável Técnico em conformidade com os POP's do Laboratório de Apoio.

6.4.26 Os Postos de Coleta Laboratorial devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

6.4.27 Na execução dos procedimentos devem ser observadas as normas prescritas de biossegurança conforme legislação específica.

6.5 DOS EXAMES DE ROTINA

6.5.1 A empresa contratada deverá programar-se para atender a estimativa de exames mensais conforme especificado na planilha **ANEXO I**.

6.5.2 Toda e qualquer realização de exame (s) laboratorial (ais) que esteja (am) fora do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (**SIGTAP**) do SUS e/ou planilha do anexo I deverá (ão) passar pela Diretoria da unidade para autorização prévia.

6.6 DOS PROFISSIONAIS DE APOIO

6.6.1 A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista em serviço 24 horas para a unidade.

6.7 DO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

6.7.1 Cabe à empresa contratada dispor de veículo adequado para o transporte dos materiais produzidos em cada setor do laboratório. O abastecimento e manutenção dos veículos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma garantir a continuidade do serviço em qualquer situação.

6.7.2 Cabe à empresa contratada dispor de caixas, isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o Posto de Coleta e o Laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade.

6.7.3 Os recipientes para acondicionamento de material coletado devem ser isotérmicos, higienizáveis, impermeáveis, dotados de mecanismos ou dispositivos que impeçam o extravasamento das amostras e confirmam total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do Laboratório responsável pelo material.

6.7.4 Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado.

6.7.5 Os Laboratórios de Análises e Congêneres devem possuir contrato de transporte caso o serviço seja terceirizado.

6.7.6 As pessoas responsáveis pelo transporte do material biológico devem receber treinamento que inclua também normas de biossegurança.

6.7.7 O transporte do material deve garantir a qualidade de análise em conformidade com os critérios de tempo e distância estabelecidos pela Portaria N° 787/2002 GM/MS ou outra que venha a substituir.

6.7.8 Todo transporte de material biológico humano fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC N° 20 ANVISA.

6.8 DOS INSUMOS GERAIS

6.8.1 Cabe à empresa contratada disponibilizar e se responsabilizar pelo fornecimento e qualidade de todos os insumos necessários para a Coleta, Identificação e Armazenamento das Amostras, como: Álcool gel e Dispenser, Álcool a 70%, Almotolias, Agulhas de vários tamanhos, Scalps de vários tamanhos, Seringas de várias capacidades, Tubos de Coletas adequados a cada tipo de exame, Coletor descartável para fezes e urina, Garrote, Luva de procedimento, Esparadrapo, Gaze estéril, Blood stop, Algodão, Máscara, Pro-pé, Caixa Coletora e Suporte de resíduos perfuro-cortantes e demais materiais.

6.9 HARDWARE

6.9.1 Cabe à empresa contratada disponibilizar equipamentos de informática necessários ao registro e controle das coletas, como: Computador, Nobreak, Estabilizador, Cabos, Conectores, Impressora Jato de Tinta/Laser para impressão dos exames, Impressora Térmica para etiquetas, Leitor de Código de Barras das Etiquetas e demais insumos não previstos.

6.10 SOFTWARE

6.10.1 Cabe à empresa contratada a instalação, disponibilização e manutenção de programa específico de laboratório na unidade contratante, que seja capaz de divulgar os resultados online entre o laboratório e os consultórios/direção/posto de coleta ou conforme a conveniência do Contratante.

6.11 CONEXÃO

6.11.1 Cabe à empresa contratada a viabilização de sua conexão de **internet independente**.

6.12 DA IMPRESSÃO DOS LAUDOS

6.12.1 A empresa contratada deverá imprimir todos os resultados dos exames em seu papel timbrado com CNPJ, devendo conter as informações básicas como: Data da Coleta, Data do Processamento do Exame, Data da Liberação do Exame, Nome/Conselho de Classe do Profissional Responsável pelo resultado do exame, Nome do Paciente, Sexo do Paciente, Idade do Paciente, Nome da Unidade de Coleta, Número de Controle da Unidade de Coleta/Senha, Nome e CRM do Médico Solicitante, Discriminação da Relação dos exames realizados e seus resultados com os respectivos valores de referência, Técnica de Leitura, Equipamento utilizado e observações; quando necessárias.

6.13 DO GASÔMETRO

6.13.1 Cabe à empresa contratada a instalação em comodato de um Gasômetro de acordo com a demanda da Unidade, para a realização dos exames com os resultados imediatos para atender às solicitações médicas de urgência/emergência, liberando posteriormente o Laudo por Profissional Habilitado. O funcionário disponibilizado pela contratada deverá receber treinamento técnico para operacionalizar o equipamento. A empresa contratada deverá ter um backup, que ficará no Laboratório para substituição imediata do Gasômetro da unidade em caso de problemas técnicos. Em caso de substituição do Gasômetro por parada técnica, o mesmo deve ser substituído no prazo de 24 horas.

6.14 DA GARANTIA

6.14.1A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, calibragem e manutenção dos equipamentos do Laboratório Central, testes e reagentes de qualidade e dentro do prazo de validade e veracidade dos resultados.

6.14.2O Laboratório Clínico deve assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de, no mínimo:

- Controle Interno da Qualidade.
- Controle Externo da Qualidade (Ensaio de Proficiência).
- A empresa contratada deverá manter atualizados os Alvarás Sanitários expedidos pelo órgão competente, assim como devem possuir um profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico (Certidão de Regularidade do seu respectivo Conselho de Classe).

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados;
- 7.2 Gerenciar o contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratados(s);
- 7.3 Convocar a CONTRATADA por e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do contrato;
- 7.4 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato;
- 7.6 É de responsabilidade da CONTRATANTE, a limpeza e conservação do ambiente e cabe a

contratada a LIMPEZA, ASSEPSIA e GERENCIAMENTO dos resíduos produzidos pelo Laboratório e posto de coleta.

7.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

7.8 Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

7.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato;

7.10 Notificar à contratada, por escrito, em caso de ocorrência de eventuais deficiências e/ou irregularidades, para tomar todas as providências para a correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Todos os Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas devem estar inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

8.2 A empresa contratada deverá manter atualizados os Alvarás Sanitários, expedido pelo órgão competente para os Laboratórios Clínicos e Postos de Coletas. Assim como, ambos devem possuir um profissional legalmente habilitado como responsável técnico (Certidão de Regularidade do seu respectivo Conselho de Classe).

8.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

8.4 Obrigar-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a EMSERH qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

8.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os serviços realizados; cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a Terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.8 Não transferir a terceiros, total obrigação assumida, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela EMSERH.

8.9 Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 30 (trinta) Dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações.

8.10 Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

8.11 Responsabilizar-se pela correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, quaisquer falhas, ocorrências de interrupção na prestação dos serviços.

8.12 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização,

- prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 8.13 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a Contratada, independente de solicitação.
- 8.14 Enviar, antecipadamente, para as unidades, os materiais necessários para a realização do procedimento de coleta.
- 8.15 Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico, dando prioridade aos exames pedidos com urgência, que deverão ser liberados online, quando solicitado.
- 8.16 Disponibilizar site para acompanhamento da realização dos procedimentos, contendo as seguintes informações: data e horário de recebimento, forma de coleta, informações pré-analíticas, previsão de entrega dos resultados e, posteriormente, os laudos para verificação.
- 8.17 Colocar-se a disposição para visita do contratante para avaliação da sua estrutura e serviços prestados.
- 8.18 A empresa deverá instalar nas unidades um programa ou sistema para cadastro de pacientes e exames, garantindo perfeito funcionamento do sistema.
- 8.19 Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata das medidas cabíveis.
- 8.20 Manter no mais absoluto sigilo e confidencialidade, de forma a impedir que terceiros venham a ter acesso ou conhecimento de documentos, informações e materiais de propriedade da CONTRATANTE, obrigação esta, que perdurará durante toda a vigência do Contrato mesmo após o seu término ou rescisão, sob pena de sofrer sanções civis e penais cabíveis, pela não observância desta obrigação.
- 8.21 Realizar os exames constantes do Anexo I.
- 8.22 Caso a prestação dos serviços não seja iniciada dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas no Contrato.
- 8.23 Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.
- 8.24 Arcar com as responsabilidades decorrentes do objeto contratado, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, quando compatíveis.
- 8.25 Obriga-se a manter seu pessoal uniformizado e limpo, identificando-os através da logomarca do laboratório.
- 8.26 Implantar normas de Biossegurança e Proteção junto aos seus funcionários conforme recomendação da ANVISA.
- 8.27 Elaborar exames e emitir laudos, nas especialidades previstas no objeto deste Termo de Referência, disponibilizando os resultados dos exames de análises clínicas em tempo hábil.
- 8.28 Atender o cliente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação/execução dos serviços contratados.
- 8.29 Responsabilizar-se por insumos necessários para coleta e transporte de amostras, (agulhas, tubos, tubos para transporte de material biológico, e outros tubos específicos utilizados pelo laboratório).
- 8.30 Responsabilizar-se pelo transporte do material biológico contemplando a logística necessária para o andamento da rotina laboratorial.
- 8.31 Responsabilizar-se pelos materiais biológicos a partir da coleta, o preparo dos mesmos, o planejamento de produção, condições necessárias de armazenamento e transporte em caixas adequadas e todos os itens necessários para acondicionamento e preservação da amostra, sua efetiva

análise até a emissão do laudo.

8.32 Comprovar a disponibilidade de equipamentos com Sistema de Automação e processamento da rotina laboratorial em bioquímica e imunoensaio.

8.33 A empresa contratada deverá imprimir o canhoto de comprovação ao paciente, especificando a relação de exames a serem realizados, as amostras coletadas, data da coleta, nome do paciente, sexo do paciente, idade do paciente, nome da unidade de coleta, número de controle da unidade de coleta/senha, nome e CRM do médico solicitante, observação quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

8.34 Cabe à empresa contratada o fornecimento de caixas coletoras de materiais perfuro-cortantes de capacidade suficiente para a demanda e seus respectivos suportes. Deverá ainda, responsabilizar-se por sua troca no momento indicado pelo fabricante, a fim de garantir a segurança no manuseio, evitando-se o excesso de sua capacidade e consequentemente minimizar os riscos de acidentes ocupacionais. O recolhimento e destino final são de responsabilidade da empresa terceirizada do contratado.

8.35 Cabe à empresa contratada a disponibilização de poltrona de coleta estofada em courvim ou outro material resistente e de fácil limpeza, suporte para braço, lixeira com tampa e pedal de no mínimo 30 litros para resíduos infectantes e resíduos comuns (distintamente), frigobar/geladeira com capacidade suficiente para a demanda, maca estofada em courvim ou outro material resistente e de fácil limpeza.

8.36 Cabe à empresa contratada fornecer o saco branco próprio para os resíduos infectantes e saco preto para os resíduos comuns. A limpeza do ambiente em geral será de responsabilidade do contratante, porém, cabe à empresa contratada a limpeza das poltronas, suporte para braço e frigobar/geladeira.

8.37 É resguardado ao contratante o livre acesso ao Laboratório e ao posto de coleta, bem como a fiscalização dos serviços prestados, averiguação dos equipamentos e materiais utilizados, observação do método de armazenamento e transporte.

8.38 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, calibragem e manutenção dos equipamentos do laboratório central, testes e reagentes de qualidade e dentro do prazo de validade e veracidade dos resultados.

8.39 A empresa contratada se responsabilizará pelo arquivamento digital dos resultados dos exames por um período não inferior a 5 anos, podendo ser requisitado pelo Contratante a qualquer tempo.

8.40 Cabe à empresa contratada a responsabilidade da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA N° 306 de 07/12/2004, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

8.41 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem manter atualizados e disponibilizar, a todos os funcionários, instruções escritas de biossegurança, contemplando no mínimo os seguintes itens:

- a) Normas e condutas de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental;
- c) Procedimentos em caso de acidentes;
- d) Manuseio e transporte de material e amostra biológica.

8.42 O Responsável Técnico pelo Laboratório Clínico e pelo Posto de Coleta Laboratorial deve documentar o nível de biossegurança dos ambientes e/ou áreas, baseado nos procedimentos realizados, equipamentos e microrganismos envolvidos, adotando as medidas de segurança

compatíveis.

8.43 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.

8.44 Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente.

8.45 A infraestrutura física do Laboratório Clínico e do Posto de Coleta devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA N° 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

8.46 Cabe à empresa contratada a logística de instalação dos equipamentos e demais itens para o funcionamento do serviço, mediante comunicação com a Direção de cada Unidade e atual empresa prestadora do serviço.

8.47 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem:

- a) Possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda;
- b) Manter instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa;
- c) Realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas;
- d) Verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos;
- e) Verificar a calibração de equipamentos de medição mantendo registro das mesmas;
- f) Os equipamentos e instrumentos utilizados, nacionais e importados, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com a legislação vigente;
- g) Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma;
- h) O Laboratório Clínico deve registrar a aquisição dos produtos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, de forma a garantir a rastreabilidade;
- i) Os produtos adquiridos para diagnóstico de uso in vitro, reagentes e insumos, devem estar regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente;
- j) O reagente ou insumo preparado ou aliquotado pelo próprio laboratório deve ser identificado com rótulo contendo: nome, concentração, número do lote (se aplicável), data de preparação, identificação de quem preparou (quando aplicável), data de validade, condições de armazenamento, além de informações referentes a riscos potenciais;
- k) Devem ser mantidos registros dos processos de preparo e do controle da qualidade dos reagentes e insumos preparados;
- l) A utilização dos reagentes e insumos deve respeitar as recomendações de uso do fabricante, condições de preservação, armazenamento e os prazos de validade, não sendo permitida a sua revalidação depois de expirada a validade.

8.48 Os equipamentos que necessitam funcionar com temperatura controlada devem possuir registro da verificação da mesma.

8.49 O Laboratório Clínico que utilizar metodologias próprias – In House, deve documentá-las incluindo, no mínimo:

- a) Descrição das etapas do processo;

b) Especificação e sistemática de aprovação de insumos, reagentes e equipamentos e instrumentos.

c) Sistemática de validação.

8.50 O Laboratório Clínico deve manter registro de todo o processo utilizando metodologias próprias e especificar no laudo que o teste é preparado e validado pelo próprio laboratório.

8.51 Comunicar à contratante a existência de qualquer anormalidade que notar referente ao objeto do contrato;

8.52 Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação;

8.53 Acatar todas as orientações do setor competente indicado pela contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo aos questionamentos formulados;

8.54 A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta;

8.55 A Contratada deverá pautar sua atuação, referente à execução do objeto deste contrato, nas diretrizes organizacionais da EMSERH que descreve sua missão, visão e valores, conforme publicado em seu website <http://www.emserh.ma.gov.br>, **com vistas a contribuir para a qualidade e eficiência no âmbito da Política Estadual de Saúde do Maranhão**. É obrigatório que a contratada tome ciência e oriente seus empregados em manterem comportamento coerente com essas diretrizes;

8.56 A CONTRATADA deverá se abster de permitir ou tolerar que seus empregados e trabalhadores prestadores de serviço sejam expostos, direta ou indiretamente, às situações caracterizadoras de assédio moral (situações humilhantes e constrangedoras, decorrentes ou não de discriminação, repetitivas e prolongadas durante jornada de trabalho e no exercício de suas funções);

CLÁUSULA NONA – FISCAL DE CONTRATO/ REPRESENTANTE DA CONTRATADA (PREPOSTO)

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela EMSERH, que será designado como fiscal pela CONTRATANTE, para exercer essa atribuição em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH que forem aplicáveis, bem como com o Manual do Fiscal de Contratos/EMSERH.

9.2 Os servidores designados como fiscais de contrato serão distribuídos entre:

9.2.1 **FISCAL ADMINISTRATIVO**, que:

a) Desempenhará atividade de supervisão administrativa do contrato, repassando as informações da execução para os setores da EMSERH envolvidos na fiscalização. Preferencialmente, possuirá conhecimentos técnicos compatíveis com o objeto da contratação e será ligado ao setor solicitante da contratação. Serão nomeados: fiscal administrativo titular e suplente;

b) Emitirá Ordem de Serviço/Fornecimento, dando ciência ao representante da empresa (preposto) sobre as condições de entrega, quantidades e qualidades, sempre por ato formal. Também será responsável pela emissão dos demais instrumentos necessários à comunicação entre as partes, viabilizando a regularidade do fluxo de informações que servirão para compor o Relatório de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos.

9.2.2 **FISCAL TÉCNICO**, que acompanhará diretamente a execução do contrato. Esse fiscal também terá, preferencialmente, conhecimento técnico acerca do objeto contratado, caso isso seja necessário ao pleno exercício da fiscalização. Serão nomeados: fiscal técnico titular e suplente.

9.3 Todos os Fiscais terão prerrogativas e atribuições para exercer, como representantes da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.4 DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA (PREPOSTO)

9.4.1 Terá como função ser representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.4.2 Estar disponível nas dependências da CONTRATANTE, nos dias úteis, no horário comercial, e acessível por contato telefônico em qualquer outro horário, inclusive em feriados e finais de semana na EMSERH.

9.4.3 Acompanhar a execução das Ordens de Serviços em vigor.

9.4.4 Assegurar que as determinações da CONTRATANTE sejam disseminadas junto à CONTRATADA com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços.

9.4.5 Informar à CONTRATANTE sobre problemas de quaisquer naturezas que possam impedir o bom andamento dos serviços.

9.4.6 Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados.

9.4.7 Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas.

9.4.8 Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de colaboradores pessoas nas dependências do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com as condições constantes neste contrato e em consonância com as demais exigências administrativas em vigor, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA: **BANCO BRADESCO, AGÊNCIA: 2617, CONTA CORRENTE: 137730-2.**

10.2 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de NOTA FISCAL, FATURA ou RECIBO (consoante o objeto do contrato), a ser emitido e entregue pela Contratada;

10.2.1 O documento referido no subitem anterior será protocolado na EMSERH no mês subsequente ao da execução dos Serviços Laboratoriais em Análise Clínicas através de Ofício, encaminhado à Contratante, onde devem constar todas as informações necessárias para sua devida quitação, devendo ainda estar de acordo com as normas fiscais vigentes. As Notas Fiscais, Faturas ou Recibos deverão ser apresentados conforme disposto nesta cláusula, e em todos os casos serão apresentados em intervalo **não inferior a 15 (quinze) dias;**

10.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal, da Fatura ou do Recibo, e demais documentação necessária ao pagamento, ou a sua apresentação com incorreções ou ausência de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento pelo mesmo número de dias correspondente ao atraso ou ao tempo necessário à correção das inconsistências verificadas. Nesse

caso não caberá à CONTRATADA qualquer acréscimo no valor devido, tendo em vista que a demora se deu por sua única e total responsabilidade;

10.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato;

10.5 A Nota Fiscal, a Fatura ou o Recibo serão atestados pela CONTRATANTE através do fiscal do contrato, observadas as normas contratuais e as administrativas vigentes;

10.6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar na EMSERH os documentos abaixo relacionados, consoante o disposto na **Portaria nº 90, de 25 de março de 2019 – GAB/EMSERH, veiculada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 10 de abril de 2019, em seu caderno executivo:**

10.6.1 Solicitação da Empresa (contendo os dados bancários para pagamento);

10.6.2 Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura atestada pelo Fiscal Técnico do Contrato contendo as seguintes informações:

I) No campo das observações, inserir o número do contrato, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço e da Unidade de Saúde.

II) No caso de prestação de serviços, também incluir:

a) As retenções na fonte e suas alíquotas;

b) Alíquota do Simples Nacional (ISS);

c) Local da prestação dos Serviços;

d) Código do serviço e sua descrição;

10.6.3 Cópia da Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;

10.6.4 Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

10.6.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

10.6.6 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Estadual;

10.6.7 Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

10.6.8 Cadastro Estadual de Inadimplente - CEI;

10.6.9 Em casos de empresas sediadas no Estado do Maranhão, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade, ou compatível com o objeto contratual;

10.6.10 Cópia do Contrato e das Publicações do Extrato do Contrato e da Portaria do (s) Fiscais do Contrato no Diário Oficial do Estado (quando houver);

10.6.11 Cópia do Termo de Aditivo (quando houver) e das Publicações do Extrato do Termo Aditivo e da Portaria do(s) Fiscais do Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado;

10.6.12 Os documentos mencionados nos itens 11.6.4 a 11.6.7 podem ser substituídos, total ou parcialmente, por declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), desde que obedecido o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.722/2001;

10.7 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

10.8 A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir;

10.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos ratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

11.1 Caberá, objetivando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA REVISÃO:

12.1 Caberá revisão nos preços contratados para mais ou para menos, conforme o caso, quando houver criação, alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto contratado, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO**, cabível nas hipóteses nas quais o descumprimento contratual não cause prejuízo, em qualquer esfera, à EMSERH, e que não seja ensejadora de outra penalidade;
 - b) **MULTA DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO)**, calculada sobre o valor do Contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
 - c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.2 A multa a que alude o subitem anterior não impede que a EMSERH rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas no Regulamento Interno de Licitação e Contratos da EMSERH;
- 13.3 As sanções previstas alíneas “a” e “c” do subitem desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, do mesmo subitem, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

13.4 A sanção prevista na alínea 'c', do item 17.1 deve ser dosada de acordo com o tamanho do prejuízo provocado, e deve ser graduada em branda: 01 (um) a 06 (seis) meses de duração, média: 07 (sete) a 12 (doze) meses de duração e grave: 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses de duração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

14.1 A CONTRATADA poderá aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

15.1 De acordo com a natureza e as características do objeto do contrato, para o qual é **facultativa** a elaboração de matriz de riscos, tal instrumento não integrará a presente relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1 É admitido o reajustamento dos preços dos contratos, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses;

16.2 Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo observada atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

16.3 Os valores dos serviços pactuados somente poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta;

16.4 Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o índice por determinação legal;

16.5 O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação dos últimos 12 (doze) meses, tendo por marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

16.7 A prorrogação contratual sem prévio pedido de reajuste ratifica todas as cláusulas contratuais, operando-se a preclusão lógica quanto a eventuais pleitos de atualização de preços;

16.8 O reajuste de preços dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a EMSERH, das condições e dos preços contratados;

16.9 Os reajustes serão formalizados por meio de Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizados por aditamento;

16.10 O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituem motivo para rescisão do contrato, por sua inexecução total ou parcial, desde que de maneira motivada, os seguintes casos:

I - De forma unilateral, após decisão transitada em julgado em processo administrativo onde será garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo assegurados eventuais direitos ao contratado;

II - Por acordo entre as partes, desde que conveniente a ambos e não gere prejuízo à EMSERH;

III - Por determinação judicial.

Parágrafo único: Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros:

- I – O não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular;
- II – A desobediência dos prazos de execução, inclusive os referentes ao seu início;
- III – A suspensão da execução contratual sem justa causa e prévia comunicação por parte da Contratada;
- IV – Nas situações que tornam a relação contratual inviável ou indesejável, desde que resultantes de caso fortuito ou força maior, regularmente demonstrado em processo administrativo;
- V – Subcontratação, cessão ou transferência do objeto contratual não admitidos no edital ou no contrato;
- VI – Dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, bem como decretação de falência ou instauração da insolvência civil da Contratada;
- VII – Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que, a nova situação prejudique a execução contratual.

17.2 – Também constituem motivo para rescisão do contrato:

- I – Assinatura de novo contrato com o mesmo objeto contemplado neste instrumento contratual;
- II – A rescisão antecipada ou o término do prazo de vigência (sem prorrogação) do **contrato de gestão** correspondente, devidamente instruída em processo administrativo específico;
- III – a modificação do contrato de gestão que resulte na alteração do perfil das unidades de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1 A subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço à terceiro, estranho ao contrato, para que execute em nome da contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado, sendo adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato, e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório (4. ed. Brasília: TCU, 2010).

18.2 É vedada a subcontratação em contratos administrativos, sendo possível a subcontratação parcial quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto por parte da contratada e desde que tenha havido autorização formal do contratante (Acórdão TCU nº 6189/2019).

18.3 A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato (Acórdão TCU nº 14193/2018).

18.4 A subcontratação no âmbito dos serviços laboratoriais trata-se de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados e que requerem tecnologias mais avançadas por Laboratórios de Apoio com referência Nacional, mantendo todos os Padrões de Qualidade exigidos tecnicamente.

18.5 Na presente contratação, a empresa contratada poderá subcontratar até 20% dos exames laboratoriais, quando não se mostrar viável, sob a ótica técnico-econômica, a execução integral do objeto.

18.6 Eventuais alterações na parte do descritivo dos serviços subcontratados devem observar o limite percentual previamente definido e ser notificadas à Contratante.

18.7 O Laboratório Clínico pode contar com Laboratórios de Apoio para realização de exames (RDC nº 302, 13/10/2015).

18.8 O Laboratório clínico deve: a) Manter um cadastro atualizado dos Laboratórios de Apoio; b) Possuir contrato formal de prestação destes serviços; c) Avaliar a qualidade dos serviços prestados pelo Laboratório de Apoio (RDC nº 302, 13/10/2015).

18.9 Na eminência da abertura das propostas na sessão da licitação, cujo objeto seja a prestação de serviços laboratoriais, a descrição de todos os exames subcontratados deverá ser apresentada pelas empresas interessadas no certame.

18.10 Em meio à complexidade dos exames a serem subcontratados, justificamos a impossibilidade da oferta do tratamento diferenciado às ME/EPP/MEI, em consonância com o artigo 8º, § 4º da lei nº 10.403/2015-STC/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO MOBILIÁRIO

19.1 Cabe à empresa contratada a disponibilização de móveis em geral, poltrona de coleta estofada em courvim ou outro material resistente e de fácil limpeza e suporte para braço, lixeira com tampa e pedal de no mínimo 30 litros para resíduos infectantes e resíduos comuns (distintamente), frigobar/geladeira para armazenamento de amostras conforme **ANEXO II**, e reagentes com capacidade suficiente para a demanda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS EXAMES DE ROTINA

20.1 A empresa contratada deverá programar-se para atender a estimativa de exames mensais conforme especificado na planilha **ANEXO I**.

20.2 Toda e qualquer realização de exame (s) laboratorial (ais) que esteja (am) fora do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos (**SIGTAP**) do SUS e/ou planilha do anexo I deverá (ão) passar pela Diretoria da unidade para autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FUNCIONAMENTO

21.1 A Empresa Contratada deverá instalar toda a estrutura do posto de coleta dentro da própria **Policlínica do Coroadinho**, Avenida dos Africanos, nº **1000**, **Bairro Sítio Leal**, funcionando Segunda-Feira à Sexta-Feira de 07:00 às 18:00 horas e aos sábados 07:00 às 14:00 horas.

21.2 A solicitação dos exames pela unidade se dará através do preenchimento da guia de solicitação de exame, preenchida pelo médico com três vias (Hospital, Paciente e Empresa), conforme rotina.

21.3 A licitante vencedora deverá emitir Laudo de não conformidade, quando, porventura, receber material em desconformidade com a solicitação. Nestes casos deverá, além de emitir o laudo de desconformidade, solicitar a correção do médico solicitante.

21.4 A empresa deverá liberar os laudos contendo os resultados das análises no prazo de até 3 (Três) dias, exceto os exames microbiológicos, após a retirada do material para análises. Em caso de emergências qualquer laudo poderá ser solicitado por telefone e/ou e-mail os resultados das análises e, estas, poderão ser encaminhadas via fax ou e-mail.

21.5 Os Laudos de Exames e Análises realizados deverão ser entregues na Coordenação do Hospital para pacientes internados e pacientes ambulatorial, sendo que, neste último caso, uma cópia deve ser encaminhada ao médico solicitante do exame e para o e-mail do Hospital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE QUALIDADE

22.1 Os programas de **Controle Interno da Qualidade (CIQ)** e **Controle Externo da Qualidade (CEQ)** devem ser documentados, contemplando:

- a) Lista de analitos;
- b) Forma de controle e frequência de utilização;
- c) Limites e critérios de aceitabilidade para os resultados dos controles;
- d) Avaliação e registro dos resultados dos controles.

22.2 Controle Interno da Qualidade – CIQ:

22.2.1 O Laboratório Clínico deve realizar Controle Interno da Qualidade contemplando:

- a) Monitoramento do processo analítico pela análise das amostras controle, com registro dos resultados obtidos e análise dos dados;
- b) Definição dos critérios de aceitação dos resultados por tipo de analito e de acordo com a metodologia utilizada;
- c) Liberação ou rejeição das análises após avaliação dos resultados das amostras controle.

22.3 Para o CIQ, o Laboratório Clínico deve utilizar amostras-controle comerciais, regularizados junto a ANVISA/MS de acordo com a legislação vigente.

- a) Formas alternativas descritas na literatura podem ser utilizadas desde que permitam a avaliação da precisão do sistema analítico;
- b) O Laboratório Clínico deve registrar as ações adotadas decorrentes de rejeições de resultados de amostras-controle;
- c) As amostras de controle devem ser analisadas da mesma forma que amostras dos pacientes. Incluindo o Controle Externo da Qualidade – CEQ;
- d) O Laboratório Clínico deve participar de Ensaios de Proficiência para todos os exames realizados na sua rotina;
- e) Para os exames não contemplados por programas de Ensaios de Proficiência, o Laboratório Clínico deve adotar formas alternativas de Controle Externo da Qualidade descrita em literatura científica;
- f) A participação em Ensaios de Proficiência deve ser individual para cada unidade do laboratório clínico que realiza as análises;
- g) A normalização sobre o funcionamento dos Provedores de Ensaios de Proficiência será definida em resolução específica da ANVISA;
- h) O Laboratório Clínico deve registrar os resultados do Controle Externo da Qualidade, inadequações, investigação de causas e ações tomadas para os resultados rejeitados ou nos quais a proficiência não foi obtida;
- i) As amostras de controle devem ser analisadas da mesma forma que as amostras dos pacientes.

22.4 A partir da assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar a EMSERH, trimestralmente, o Relatório Periódico do Provedor de Controle Externo de Qualidade, bem como os registros dos controles realizados. No caso do exame de Gasometria, seja arterial ou venosa, o CEQ poderá ser feito por inter equipamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERELIZAÇÃO

23.1 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável, das superfícies, instalações, equipamentos, artigos e materiais.

23.2 Os saneantes e os produtos usados nos processos de limpeza e desinfecção devem ser utilizados segundo as especificações do fabricante e estarem regularizados junto a ANVISA/MS, de acordo com

a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS REGISTROS

24.1 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem garantir a recuperação e disponibilidade de seus registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade do laudo liberado.

24.2 As alterações feitas nos registros críticos devem conter data, nome ou assinatura legível do responsável pela alteração, preservando o dado original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS PROCESSOS OPERACIONAIS

25.1 FASE PRÉ-ANALÍTICA:

25.1.1 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e ou verbais, em linguagem acessível, orientando sobre o preparo e coleta de amostras tendo como objetivo o entendimento do paciente.

25.1.2 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o cadastro.

25.1.3 Para pacientes em atendimento de urgência ou submetidos a regime de internação, a comprovação dos dados de identificação também poderá ser obtida no prontuário médico.

25.1.4 Os critérios de aceitação e rejeição de amostras, assim como a realização de exames em amostras com restrições devem estar definidos em instruções escritas.

25.1.5 O cadastro do paciente deve incluir as seguintes informações:

- a) Número de registro de identificação do paciente gerado pelo laboratório;
- b) Nome do paciente;
- c) Idade, sexo e procedência do paciente;
- d) Telefone e/ou endereço do paciente, quando aplicável;
- e) Nome e contato do responsável em caso de menor de idade ou incapacitado;
- f) Nome do solicitante;
- g) Data e hora do atendimento;
- h) Horário da coleta, quando aplicável;
- i) Exames solicitados e tipo de amostra;
- j) Quando necessário: informações adicionais, em conformidade com o exame (medicamento em uso, dados do ciclo menstrual, indicação/observação clínica, dentre outros de relevância);
- k) Data prevista para a entrega do laudo;
- l) Indicação de urgência, quando aplicável.

25.1.6 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem fornecer ao paciente ambulatorial ou ao seu responsável, um comprovante de atendimento com: número de registro, nome do paciente, data do atendimento, data prevista de entrega do laudo, relação de exames solicitados e dados para contato com o laboratório.

25.1.7 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem dispor de meios que permitam a rastreabilidade da hora do recebimento e/ou coleta da amostra.

25.1.8 A amostra deve ser identificada no momento da coleta ou da sua entrega quando coletada pelo paciente.

25.1.9 Deve ser identificado o nome do funcionário que efetuou a coleta ou que recebeu a amostra de forma a garantir a rastreabilidade.

25.1.10 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem dispor de instruções escritas

que orientem o recebimento, coleta e identificação de amostra.

25.1.11 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções escritas para o transporte da amostra de paciente, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.

25.1.12 A amostra de paciente deve ser transportada e preservada em recipiente isotérmico, quando requerido, higienizável, impermeável, garantindo a sua estabilidade desde a coleta até a realização do exame, identificado com a simbologia de risco biológico, com os dizeres “Espécimes para Diagnóstico” e com nome do laboratório responsável pelo envio.

25.1.13 O transporte da amostra de paciente, em áreas comuns a outros serviços ou de circulação de pessoas, deve ser feito em condições de segurança.

25.1.14 Quando da terceirização do transporte da amostra, caso seja necessário, deve existir contrato formal obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

25.2 FASE ANALÍTICA:

25.2.1 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem dispor de instruções escritas, disponíveis e atualizadas para todos os processos analíticos, podendo ser utilizadas as instruções do fabricante.

25.2.2 O processo analítico deve ser o referenciado nas instruções de uso do fabricante, em referências bibliográficas ou em pesquisa cientificamente válida conduzida pelo laboratório.

25.2.3 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem disponibilizar por escrito, uma relação que identifique os exames realizados no local, em outras unidades do próprio laboratório e os que são terceirizados.

25.2.4 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir mecanismos que possibilitem a liberação dos resultados em situações de urgência com agilidade.

25.2.5 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir limites de risco, valores críticos ou de alerta, para os analitos com resultado que necessita tomada imediata de decisão.

25.2.6 O Laboratório e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir o fluxo de comunicação ao médico, responsável ou paciente quando houver necessidade de decisão imediata.

25.2.7 O Laboratório Clínico deve monitorar a fase analítica por meio de controle interno e externo da qualidade.

25.2.8 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem definir o grau de pureza da água reagente utilizada nas suas análises, a forma de obtenção, o controle da qualidade.

25.2.9 Os serviços que realizam testes laboratoriais para detecção de Anticorpos Anti-HIV devem seguir, o disposto neste Regulamento Técnico, além do disposto na Portaria MS Nº 59 de 28 de Janeiro de 2003 e na Portaria SVS Nº 34 de 28 de julho de 2005, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

25.2.10 Os resultados laboratoriais que indiquem suspeita de Doença de Notificação Compulsória devem ser notificados conforme o estabelecido no Decreto Nº 49.974-A, de 21 de Janeiro de 1961, e na Portaria Nº 2.325, de 08 de Dezembro de 2003, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

25.2.11 A execução dos Testes Laboratoriais Remotos - TLR (Point-of-care) e de Testes Rápidos devem estar vinculada a um Laboratório Clínico, Posto de Coleta ou Serviço de Saúde Pública Ambulatorial ou Hospitalar.

25.2.12 O Responsável Técnico pelo Laboratório Clínico é responsável por todos os TLR realizados dentro da instituição, ou em qualquer local, incluindo, entre outros, atendimentos em hospital-dia,

domicílios e coleta laboratorial em unidade móvel.

25.2.13 A relação dos TLR que o Laboratório Clínico executa deve estar disponível para a autoridade sanitária local.

25.2.14 O Laboratório Clínico deve disponibilizar nos locais de realização de TLR procedimentos documentados orientando com relação às suas fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, incluindo:

- a) Sistemática de registro e liberação de resultados provisórios;
- b) Procedimento para resultados potencialmente críticos;
- c) Sistemática de revisão de resultados e liberação de laudos por profissional habilitado.

25.2.15 A realização de TRL e dos testes rápidos está condicionada a emissão de laudos que determine suas limitações diagnósticas e demais indicações.

25.2.16 O Laboratório Clínico deve manter registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para a realização dos mesmos.

25.2.17 O laboratório clínico deve promover e manter registros de seu processo de educação permanente para os usuários dos equipamentos de TLR.

25.3 FASE PÓS-ANALÍTICA:

25.3.1 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta Laboratorial devem possuir instruções escritas para emissão de laudos, que contemplem as situações de rotina, plantões e urgências.

25.3.2 A empresa contratada devesse imprimir todos os resultados de forma legível, sem rasuras de transcrição, escrito em língua portuguesa, datado e assinado por profissional de nível superior legalmente habilitado.

25.3.3 O Laudo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do laboratório com CNPJ;
- b) Nome da unidade de coleta;
- c) Endereço e telefone do laboratório;
- d) Identificação do Responsável Técnico (RT);
- e) Nome e CRM do Médico solicitante;
- f) Número de registro do RT no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- g) Nome e Número de registro do profissional que liberou o exame no respectivo Conselho de Classe do Profissional;
- h) Número de registro do Laboratório Clínico no respectivo conselho de classe profissional;
- i) Nome; data de nascimento e registro de identificação do cliente no laboratório;
- j) Número de controle da unidade de coleta/senha;
- k) Data da coleta da amostra;
- l) Data de emissão do laudo;
- m) Nome do exame, tipo de amostra e método analítico;
- n) Resultado do exame e unidade de medição;
- o) Valores de referência, limitações técnicas da metodologia e dados para interpretação;
- p) Observações pertinentes.

25.3.4 O canhoto/recibo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Nome do laboratório/unidade de coleta;
- b) Nome, sexo e idade do paciente;
- c) Data da coleta;
- d) Relação de exames realizados;

- e) Número de controle da unidade de coleta/senha;
- f) Nome e CRM do médico solicitante;
- g) Observações quanto às amostras, período de jejum, amostras pendentes, outras observações quando necessárias.

25.3.5 Quando for aceita amostra de paciente com restrição, esta condição deve constar no laudo.

25.3.6 O laudo de análise do diagnóstico sorológico de Anticorpos Anti-HIV deve estar de acordo com a Portaria MS nº 59/2003, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha a substituí-la.

25.3.7 As cópias dos laudos de análise bem como dados brutos devem ser arquivados pelo prazo de 5 (Cinco) Anos, facilmente recuperáveis e de forma a garantir a sua rastreabilidade.

25.3.8 Caso haja necessidade de retificação em qualquer dado constante do laudo já emitido, a mesma dever ser feita em um novo laudo onde fica clara a retificação realizada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

26.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na Ordem de Serviço e nas condições ajustadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (Um por Cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 03 (três) dias.

26.2 Após o 3º (Terceiro) dia de atraso os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

26.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos.

26.4 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	0,5% sobre o Valor Mensal do Contrato
3	0,75% sobre o Valor Mensal do Contrato
4	1% sobre o Valor Mensal do Contrato
5	10% sobre o Valor Mensal do Contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de manter o funcionamento do laboratório durante todo o período de atividade da unidade de saúde.	1
2	Deixar de possuir Laboratório Central com capacidade de realização de todos os exames demandados.	1
3	Deixar de instalar, em comodato, o equipamento de Gasometria dentro da Unidade.	5
4	Deixar de substituir o equipamento de Gasometria, no prazo de 24 horas, em caso de não funcionamento.	5
5	Deixar de apresentar profissionais Técnicos de Laboratório em quantidade suficiente para a demanda da unidade.	5
6	Deixar de comprovar a formação específica dos profissionais Técnicos de Laboratório, com experiência mínima de 06 meses na área de atuação.	3

7	Deixar de possuir um Profissional legalmente habilitado como Responsável Técnico para exercício das Análises Clínicas (Farmacêutico; Biomédico; ou Médico).	3
8	Se a infraestrutura física do Laboratório Clínico não atender aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.	5
9	A empresa contratada não apresentar a logística de instalação dos equipamentos e demais itens para o funcionamento do serviço.	5
10	Se o Laboratório Clínico não possuir equipamentos e instrumentos de acordo com a complexidade do serviço e necessários ao atendimento de sua demanda.	2
11	Se o Laboratório Clínico não mantiver instruções escritas referentes a equipamento ou instrumento, as quais podem ser substituídas ou complementadas por manuais do fabricante em língua portuguesa.	2
12	Se o Laboratório Clínico não realizar e manter registros das manutenções preventivas e corretivas.	1
13	Se o Laboratório Clínico não verificar ou calibrar os instrumentos a intervalos regulares, em conformidade com o uso, mantendo os registros dos mesmos.	4

26.5 Será configurada a inexecução parcial do contrato, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual, caso os limites máximos estabelecidos na tabela acima para aplicação de multa de mora sejam extrapolados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO VÍNCULO TRABALHISTA

27.1 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

27.2 A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas trocas de plantão, faltas, licença-saúde, licença maternidade e demais situações, de forma que não prejudique as atividades e que garanta a continuidade em todos os turnos. A escala de serviço dos profissionais deverá ser enviada mensalmente à Direção da Unidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DOS RECURSOS HUMANOS

28.1 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta devem manter disponíveis registros de formação e qualificação de seus profissionais compatíveis com as funções desempenhadas.

28.2 O Laboratório Clínico e o Posto de Coleta devem promover treinamento e educação permanente aos seus funcionários mantendo disponíveis os registros dos mesmos.

28.3 Todos os profissionais do Laboratório Clínico e do Posto de Coleta devem ser vacinados em conformidade com a legislação vigente.

28.4 A admissão de funcionários deve ser precedida de exames médicos em conformidade com o PCMSO da NR-7 da Portaria MTE Nº 3214 de 08/06/1978 e Lei Nº 6514 de 22/12/1977, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA ALTERAÇÃO:

29.1 O presente Contrato poderá ser alterado. As alterações contratuais deverão se dar mediante a celebração de Termo Aditivo, de acordo com a vontade das partes, observadas as disposições previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH. Na hipótese de reajustamento do

Contrato e demais alterações contratuais que não constituam modificação da essência da avença, e que não alterem cláusulas essenciais à contratação, devem ser formalizadas por simples apostilamento, restando dispensada a realização de aditamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA- DA VINCULAÇÃO

30.1 O presente instrumento de Contrato se vincula integralmente ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, bem como ao lance e/ou proposta apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA- DA HABILITAÇÃO

31.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS

32.1 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelo disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, na lei, nos princípios de direito administrativo bem como pelos preceitos de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA- DA CONSULTA DO CEI

33.1 As realizações de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionadas à inexistência de registro junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, datada de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a EMSERH não realizará os atos previstos na Cláusula de Pagamento, por força do disposto no **art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

34.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

35.1 Qualquer comunicação entre as partes respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA- DO FORO

36.1 Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1 As condições estabelecidas no edital farão parte deste contrato, independentemente de estarem aqui transcritas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via, perante a presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

37.2 Fazem parte integrante deste contrato os anexos, oriundos do Termo de Referência, abaixo:

- ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES;
- ANEXO II- DESCRITIVO MOBILIÁRIO;

Paulo Pacheco
PAULO EDUARDO PACHECO C. RONCINI, São Luís (MA), 05 de Junho de 2024.
Dir.: Executivo de Planejamento, Governança e Inovação
P Portaria n.º 428 2022 - GAB EMSERH
(Alterada pela Portaria n.º 221 2024 - GAB EMSERH)
Mat.: 12462

M MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS
Presidente da EMSERH
Matrícula nº 11.748

LETICIA HELENA DO VALE
Assinado de forma digital por LETICIA HELENA DO VALE
FACANHA:02647050333 Dados: 2024.06.03 17:57:14 -03'00'

LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA
Diretora Administrativa da EMSERH
Matrícula nº 7.313

JOSE ALMEIDA CAVALCANTE:16393279320
Assinado de forma digital por JOSE ALMEIDA CAVALCANTE:16393279320
Dados: 2024.06.03 09:42:02 -03'00'

JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE
Representante Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *Valeska* Valeska Ferreira Oliveira
CPF Nº: Consultora de Contratos / EMSERH
Matrícula nº 12485

Nome: *Leandra* Leandra Maria Andrade Pinto
CPF Nº: Consultora De Contrato
Matrícula 12.710

ANEXO I**QUANTITATIVO TOTAL DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS - POLICLÍNICA DO CORADINHO**

ITEM	CÓDIGO SUS/TUSS	ESPECIFICAÇÕES	CATEGORIA	QUANTITATIVO ANUAL
1	40305015	1,25-DIHIROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HORMÔNIOS	30
2	40313301	ACIDO METIL MELÔNICO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	3
3	40301222	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	2600
4	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UROANÁLISE	8000
5	0202080013	ANTIBIOGRAMA	MICROBIOLOGIA	600
6	40306160	ANTICENTRÔMERO	IMUNOLOGIA	12
7	40308219	ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES - ASCA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	IMUNOLOGIA	12
8	40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HORMÔNIOS	12
9	40306216	ANTICORPOS ANTI-INLUENZA A, IGG	IMUNOLOGIA	20
10	40306224	ANTICORPOS ANTI-INLUENZA A, IGM	IMUNOLOGIA	20
11	40306232	ANTICORPOS ANTI-INLUENZA B, IGG	IMUNOLOGIA	20
12	40306240	ANTICORPOS ANTI-INLUENZA B, IGM	IMUNOLOGIA	20
13	40306259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20
14	40306097	ANTI-LKM-1	IMUNOLOGIA	12
15	40306402	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C	IMUNOLOGIA	12
16	40306410	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P	IMUNOLOGIA	12
17	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	MICROBIOLOGIA	60
18	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	MICROBIOLOGIA	60
19	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	MICROBIOLOGIA	12
20	40306615	CHAGAS IGG	IMUNOLOGIA	12
21	40306623	CHAGAS IGM	IMUNOLOGIA	12
22	40301494	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	BIOQUÍMICA	12
23	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	UROANÁLISE	40
24	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	90
25	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12
26	40311082	CORPOS CETONICOS, PESQUISA - NA URINA	UROANÁLISE	3
27	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	MICROBIOLOGIA	170
28	0202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	MICROBIOLOGIA	20
29	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	MICROBIOLOGIA	20
30	40316220	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	HORMÔNIOS	30
31	0202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	15
32	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100
33	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	70
34	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	70

35	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	1210
36	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	1210
37	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	550
38	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	IMUNOHEMATOLOGIA	210
39	40304906	DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	170
40	40311104	DISMORFISMO ERITROCITARIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE) - NA URINA	UROANÁLISE	3
41	202010155	DOSAGEM ALFA-1-ANTITRIPSINA	BIOQUÍMICA	3
42	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	HORMÔNIOS	3
43	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	BIOQUÍMICA	1150
44	0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	BIOQUÍMICA	3
45	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	BIOQUÍMICA	1600
46	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	5
47	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	BIOQUÍMICA	3
48	0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3
49	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	HORMÔNIOS	35
50	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	BIOQUÍMICA	3
51	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	HORMÔNIOS	10
52	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	BIOQUÍMICA	12
53	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	35
54	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	3
55	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	BIOQUÍMICA	1400
56	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	BIOQUÍMICA	3
57	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	HORMÔNIOS	50
58	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	3
59	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	6
60	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO E/OU LIVRE (PSA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	400
61	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	3
62	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3
63	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	BIOQUÍMICA	850
64	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	BIOQUÍMICA	1000
65	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	BIOQUÍMICA	40
66	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	HORMÔNIOS	10
67	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	3
68	0202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	BIOQUÍMICA	3
69	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	BIOQUÍMICA	5
70	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	3
71	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	UROANÁLISE	3

72	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	BIOQUÍMICA	100
73	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	60
74	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	BIOQUÍMICA	1000
75	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL/IDL	BIOQUÍMICA	1000
76	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	BIOQUÍMICA	1000
77	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
78	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
79	40306720	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C5	IMUNOLOGIA	3
80	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	HORMÔNIOS	250
81	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	BIOQUÍMICA	5800
82	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	BIOQUÍMICA	1200
83	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	BIOQUÍMICA	1200
84	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	HORMÔNIOS	55
85	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	BIOQUÍMICA	300
86	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	HORMÔNIOS	220
87	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	HORMÔNIOS	3
88	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	3
89	0202070220	DOSAGEM DE FENITOÍNA	MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	3
90	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	BIOQUÍMICA	750
91	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	BIOQUÍMICA	540
92	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	50
93	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	BIOQUÍMICA	180
94	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	BIOQUÍMICA	5
95	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	BIOQUÍMICA	1600
96	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	BIOQUÍMICA	280
97	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	BIOQUÍMICA	1900
98	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	HORMÔNIOS	3
99	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUÍMICA	4500
100	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	HORMÔNIOS	450
101	0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	BIOQUÍMICA	3
102	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	BIOQUÍMICA	1600
103	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HORMÔNIOS	3
104	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	HORMÔNIOS	300
105	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	HORMÔNIOS	250
106	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	HORMÔNIOS	2250
107	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	90
108	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	150
109	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	90
110	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	16

111	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA (ÍNDICE DE HOMA)	HORMÔNIOS	500
112	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	BIOQUÍMICA	50
113	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	BIOQUÍMICA	3800
114	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	3
115	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	BIOQUÍMICA	600
116	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UROANÁLISE	200
117	0202010570	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINAS	BIOQUÍMICA	50
118	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	UROANÁLISE	3
119	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	HORMÔNIOS	120
120	0202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	HORMÔNIOS	80
121	0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	BIOQUÍMICA	80
122	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	BIOQUÍMICA	2750
123	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	HORMÔNIOS	180
124	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	HORMÔNIOS	190
125	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	4750
126	0202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UROANÁLISE	25
127	0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	BIOQUÍMICA	40
128	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	BIOQUÍMICA	200
129	40313255	DOSAGEM DE SELENIO	MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	50
130	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	BIOQUÍMICA	2750
131	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	HORMÔNIOS	35
132	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	HORMÔNIOS	35
133	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	HORMÔNIOS	300
134	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	HORMÔNIOS	200
135	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	HORMÔNIOS	200
136	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	HORMÔNIOS	4000
137	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	HORMÔNIOS	4000
138	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	BIOQUÍMICA	6000
139	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	BIOQUÍMICA	6000
140	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	BIOQUÍMICA	100
141	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	BIOQUÍMICA	1200
142	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	HORMÔNIOS	4000
143	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	1120
144	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	BIOQUÍMICA	7000
145	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	BIOQUÍMICA	680
146	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA	90
147	0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	21
148	0202020355	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12
149	0202010724	ELETOFORESE DE PROTEINAS	BIOQUÍMICA	14
150	0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	COPROLÓGICOS	12

151	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	MICROBIOLOGIA	6
152	40304132	FALCIZAÇÃO, TESTE DE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12
153	40301958	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)	BIOQUÍMICA	6
154	40310230	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	MICROBIOLOGIA	3
155	0202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	BIOQUÍMICA	80
156	40306887	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	IMUNOLOGIA	3
157	40316300	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	50
158	0202080153	HEMOCULTURA	MICROBIOLOGIA	10
159	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	8000
160	40314081	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	BIOLOGIA MOLECULAR	3
161	40314073	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR - PESQUISA	BIOLOGIA MOLECULAR	3
162	40314103	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR - PESQUISA	BIOLOGIA MOLECULAR	3
163	40302113	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	10
164	0202030245	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	6
165	40302164	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	BIOQUÍMICA	80
166	40302636	LIPÍDIOS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	1700
167	40302210	LIPOPROTEÍNA (A) - LP (A)	BIOQUÍMICA	3
168	40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	21
169	40311163	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM DAS	UROANÁLISE	3
170	40311341	MIOGLOBINA, PESQUISA	UROANÁLISE	3
171	40302288	OXCARBAZEPINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	3
172	40307611	PARVOVIRUS - IGG, IGM (CADA)	IMUNOLOGIA	3
173	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	6
174	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	6
175	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3
176	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
177	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3
178	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	70
179	202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5
180	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10
181	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	380
182	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 E HTLV-2	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	9
183	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3
184	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAIAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	400
185	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAL	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
186	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12

187	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	120
188	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
189	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	15
190	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3
191	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
192	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
193	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
194	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	150
195	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	25
196	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3
197	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	500
198	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
199	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
200	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
201	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
202	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
203	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	75
204	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
205	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
206	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
207	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
208	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
209	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20
210	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20
211	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
212	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	380
213	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
214	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	15
215	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	75
216	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10
217	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10

218	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
219	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
220	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	9
221	0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	21
222	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	15
223	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	20
224	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
225	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30
226	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	IMUNOHEMATOLOGIA	210
227	0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UROANÁLISE	12
228	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	COPROLÓGICOS	12
229	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	45
230	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	3
231	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	HORMÔNIOS	3
232	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	COPROLÓGICOS	1200
233	0202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12
234	0202050300	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	UROANÁLISE	12
235	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	12
236	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	COPROLÓGICOS	75
237	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	20
238	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	MICROBIOLOGIA	550
239	40312135	PH - TORNASSOL - PESQUISA	MEDICINA LABORATORIAL	3
240	40302687	PROCALCITONINA	BIOQUÍMICA	15
241	40304507	PROTEINA C FUNCIONAL	HEMATOLOGIA	12
242	40304515	PROTEINA S LIVRE (TESTE FUNCIONAL)	HEMATOLOGIA	12
243	202020509	PROVA DO LAÇO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	6
244	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	155
245	40316467	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HORMÔNIOS	4000
246	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12
247	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
248	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SIFILIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
249	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12
250	0202031110	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	700
251	40302601	VITAMINA A, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	12
252	40302784	VITAMINA B1, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	10
253	40302806	VITAMINA B3, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	12

254	40302814	VITAMINA B6, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	12
255	40302610	VITAMINA E	BIOQUÍMICA	12
256	40302849	VITAMINA K, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	12
257	40307891	WIDAL, REAÇÃO DE	IMUNOLOGIA	12
258	202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	BIOQUÍMICA	50
259	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	HORMÔNIOS	12
260	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	HORMÔNIOS	120
261	40305341	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12
262	202020371	HEMATOCRITO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	20
263	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	80

ANEXO II – DESCRITIVO MOBILIÁRIO

Descritivo das exigências dos mobiliários, equipamentos e infraestrutura de responsabilidade da empresa contratada.

POLICLÍNICA DO COROADINHO		
CABINE DE COLETA	EQUIPAMENTOS e OUTROS	INFRAESTRUTURA GERAL
<ul style="list-style-type: none">- 01 Cadeira com braçadeira regulável ou com suporte para braço (Recomenda-se que a cadeira tenha apoio lateral para os braços);- 02 Lixeiras para resíduos comuns;- 02 Lixeiras para resíduos infectantes;- 02 suportes para caixa coletora de resíduos perfuro-cortante com no mínimo 3 litros.	<ul style="list-style-type: none">- 01 Gasômetro;- 02 Computadores;- 02 Nobreaks;- 01 Impressora Laser/Jato de Tinta;- 01 Impressora de etiqueta;- 01 Leitor de Código de barras;- 01 termohigrômetro;- 02 Aparelhos de Ar Condicionado com no mínimo 12.000 BTU's;- 01 Frigobar/geladeira.	<ul style="list-style-type: none">- Bancadas de baixa ou nenhuma porosidade;- Cubas de inox com torneira de acionamento por punho;- Armários embutidos nas dimensões das bancadas;- 03 Dispensadores de Papel Toalha;- 02 Dispenser para Sabão Líquido;- 03 Dispenser para Álcool Gel.



Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS

Status de validação da assinatura



A assinatura é VÁLIDA, assinada por JOSE ALMEIDA CAVALCANTE:16393279320 <cavalcantejose1@hotmail.com>.
- Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.
- A identidade do assinante é válida.

Propriedades de assinatura...

Fechar

matricula nº 7.515

JOSE ALMEIDA
CAVALCANTE:16
393279320

Assinado de forma digital
por JOSE ALMEIDA
CAVALCANTE:16393279320
Dados: 2024.06.03 09:42:02
-03'00'

JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE
Representante Legal Pela Contratada

Propriedades da assinatura



A assinatura é VÁLIDA, assinada por JOSE ALMEIDA CAVALCANTE:16393279320 <cavalcantejose1@hotmail.com>.

Hora da assinatura: 2024/06/03 09:42:02 -03'00'

Resumo da validade

Os documento não foram modificados após a aplicação da assinatura.

O autor especificou que preenchimento de formulário, assinaturas e comentários são permitidos neste documento. Nenhuma outra alteração é permitida.

A identidade do assinante é válida.

O horário de assinatura é o que consta no computador do signatário.

A assinatura foi validada na hora da assinatura:
2024/06/03 09:42:02 -03'00'

Informações do signatário

As verificações de validação do caminho ocorreram de forma satisfatória.

Averificação de cancelamento não é executada em certificados nos quais você já confiou totalmente.

Mostrar certificado do assinante...

Propriedades avançadas...

Validar assinatura

Fechar

CAVALCANTE:16
393279320

por JOSE ALMEIDA
CAVALCANTE:16393279320
Dados: 2024.06.03 09:42:02
-03'00'

JOSÉ ALMEIDA CAVALCANTE
Representante Legal Pela Contratada



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTO
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

São Luís - MA 22 de novembro de 2022.

AO
AGENTE DE LICITAÇÃO DA EMSERH
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 180/2022 CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55.427/2022 - EMSERH
LICITAÇÃO Nº 947748
DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 9:00 HS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA DO COROADINHO.

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

A empresa Laboratório de Análises Clínicas do Maranhão Ltda- LACMAR com endereço na AV. do Contorno Nº 38, bairro Ipase, São Luís/MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº20.815.524/0001-48 vem, pelo seu representante legal o Sr. Paulo Braid Ribeiro infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 051908452014-0 SSP/M e do CPF Nº 023.548.373-72, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Valor Total de **R\$ 926.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E SEIS MIL REAIS)**, para a realização dos serviços laboratoriais conforme proposta abaixo:

ITEM	CÓDIGO SUS/TUSS	ESPECIFICAÇÕES	CATEGORIA	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	40305015	1,25-DIHIROXI VITAMINA D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HORMÔNIOS	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
2	40313301	ACIDO METIL MELÔNICO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	3	R\$ 102,21	R\$ 306,63
3	40301222	ALBUMINA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	2600	R\$ 3,45	R\$ 8.970,00
4	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UROANÁLISE	8000	R\$ 5,85	R\$ 46.800,00
5	202080013	ANTIBIOGRAMA	MICROBIOLOGIA	600	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
6	40306160	ANTICENTRÔMERO	IMUNOLOGIA	12	R\$ 12,46	R\$ 149,52



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

7	40308219	ANTICORPO ANTI SACCHARAMYCES - ASCA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	IMUNOLOGIA	12	R\$ 65,84	R\$ 790,08
8	40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HORMÔNIOS	12	R\$ 50,06	R\$ 600,72
9	40306216	ANTICORPOS ANTI-INLUENZA A, IGG	IMUNOLOGIA	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
10	40306224	ANTICORPOS ANTI-INLUENZA A, IGM	IMUNOLOGIA	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
11	40306232	ANTICORPOS ANTI-INLUENZA B, IGG	IMUNOLOGIA	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
12	40306240	ANTICORPOS ANTI-INLUENZA B, IGM	IMUNOLOGIA	20	R\$ 80,10	R\$ 1.602,00
13	40306259	ANTICORPOS ANTIENDOMISIO - IGG, IGM, IGA (CADA) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20	R\$ 37,60	R\$ 752,00
14	40306097	ANTI-LKM-1	IMUNOLOGIA	12	R\$ 29,82	R\$ 357,84
15	40306402	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) C	IMUNOLOGIA	12	R\$ 11,24	R\$ 134,88
16	40306410	ANTINEUTRÓFILOS (ANCA) P	IMUNOLOGIA	12	R\$ 12,25	R\$ 147,00
17	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	MICROBIOLOGIA	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
18	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	MICROBIOLOGIA	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
19	202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	MICROBIOLOGIA	12	R\$ 1,39	R\$ 16,68
20	40306615	CHAGAS IGG	IMUNOLOGIA	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
21	40306623	CHAGAS IGM	IMUNOLOGIA	12	R\$ 8,80	R\$ 105,60
22	40301494	CLEARANCE DE ÁCIDO ÚRICO	BIOQUÍMICA	12	R\$ 10,00	R\$ 120,00
23	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	UROANÁLISE	40	R\$ 4,50	R\$ 180,00
24	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	90	R\$ 3,11	R\$ 279,90
25	202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12	R\$ 3,07	R\$ 36,84
26	40311082	CORPOS CETONICOS, PESQUISA - NA URINA	UROANÁLISE	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
27	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	MICROBIOLOGIA	170	R\$ 50,00	R\$ 8.500,00
28	202080129	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS	MICROBIOLOGIA	20	R\$ 24,85	R\$ 497,00
29	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	MICROBIOLOGIA	20	R\$ 44,85	R\$ 897,00



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

30	40316220	DEHIDROTESTOSTERONA (DHT)	HORMÔNIOS	30	R\$ 24,62	R\$ 738,60
31	202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	15	R\$ 16,23	R\$ 243,45
32	202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
33	202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	70	R\$ 2,66	R\$ 186,20
34	202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	70	R\$ 2,66	R\$ 186,20
35	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	1210	R\$ 8,00	R\$ 9.680,00
36	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	1210	R\$ 4,68	R\$ 5.662,80
37	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	550	R\$ 4,55	R\$ 2.502,50
38	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	IMUNOHEMATOLOGIA	210	R\$ 2,34	R\$ 491,40
39	40304906	DÍMERO D - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	170	R\$ 100,43	R\$ 17.073,10
40	40311104	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO, PESQUISA (CONTRASTE DE FASE) - NA URINA	UROANÁLISE	3	R\$ 10,73	R\$ 32,19
41	202010155	DOSAGEM ALFA-1-ANTITRIPSINA	BIOQUÍMICA	3	R\$ 30,43	R\$ 91,29
42	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	HORMÔNIOS	3	R\$ 19,46	R\$ 58,38
43	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	BIOQUÍMICA	1150	R\$ 23,40	R\$ 26.910,00
44	202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	BIOQUÍMICA	3	R\$ 44,94	R\$ 134,82
45	202010120	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	BIOQUÍMICA	1600	R\$ 3,12	R\$ 4.992,00
46	202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	5	R\$ 12,85	R\$ 64,25
47	202010139	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	BIOQUÍMICA	3	R\$ 15,52	R\$ 46,56
48	202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3	R\$ 39,47	R\$ 118,41
49	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	HORMÔNIOS	35	R\$ 31,24	R\$ 1.093,40
50	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	BIOQUÍMICA	3	R\$ 9,40	R\$ 28,20



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTO
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

51	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	HORMÔNIOS	10	R\$ 22,46	R\$ 224,60
52	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	BIOQUÍMICA	12	R\$ 4,32	R\$ 51,84
53	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	35	R\$ 20,37	R\$ 712,95
54	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	3	R\$ 88,57	R\$ 265,71
55	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	BIOQUÍMICA	1400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
56	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	BIOQUÍMICA	3	R\$ 5,58	R\$ 16,74
57	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	HORMÔNIOS	50	R\$ 17,43	R\$ 871,50
58	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	3	R\$ 30,43	R\$ 91,29
59	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	6	R\$ 39,77	R\$ 238,62
60	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO E/OU LIVRE (PSA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	400	R\$ 18,29	R\$ 7.316,00
61	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	3	R\$ 42,16	R\$ 126,48
62	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3	R\$ 17,46	R\$ 52,38
63	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	BIOQUÍMICA	850	R\$ 2,99	R\$ 2.541,50
64	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	BIOQUÍMICA	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
65	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZÁVEL	BIOQUÍMICA	40	R\$ 4,56	R\$ 182,40
66	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	HORMÔNIOS	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
67	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	3	R\$ 23,52	R\$ 70,56
68	202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	BIOQUÍMICA	3	R\$ 95,17	R\$ 285,51
69	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	BIOQUÍMICA	5	R\$ 14,70	R\$ 73,50
70	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	3	R\$ 14,70	R\$ 44,10
71	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	UROANÁLISE	3	R\$ 9,66	R\$ 28,98
72	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	BIOQUÍMICA	100	R\$ 2,37	R\$ 237,00
73	202070190	DOSAGEM DE COBRE	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	60	R\$ 22,06	R\$ 1.323,60
74	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	BIOQUÍMICA	1000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

75	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL/VLDL	BIOQUÍMICA	1000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
76	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	BIOQUÍMICA	1000	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
77	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30	R\$ 19,43	R\$ 582,90
78	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30	R\$ 19,43	R\$ 582,90
79	40306720	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C5	IMUNOLOGIA	3	R\$ 97,49	R\$ 292,47
80	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	HORMÔNIOS	250	R\$ 12,77	R\$ 3.192,50
81	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	BIOQUÍMICA	5800	R\$ 2,60	R\$ 15.080,00
82	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	BIOQUÍMICA	1200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
83	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	BIOQUÍMICA	1200	R\$ 5,40	R\$ 6.480,00
84	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	HORMÔNIOS	55	R\$ 20,34	R\$ 1.118,70
85	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	BIOQUÍMICA	300	R\$ 4,77	R\$ 1.431,00
86	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	HORMÔNIOS	220	R\$ 13,90	R\$ 3.058,00
87	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	HORMÔNIOS	3	R\$ 15,96	R\$ 47,88
88	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	3	R\$ 85,92	R\$ 257,76
89	202070220	DOSAGEM DE FENITOÍNA	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	3	R\$ 44,25	R\$ 132,75
90	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	BIOQUÍMICA	750	R\$ 16,80	R\$ 12.600,00
91	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	BIOQUÍMICA	540	R\$ 3,97	R\$ 2.143,80
92	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
93	202010406	DOSAGEM DE FOLATO (ÁCIDO FÓLICO)	BIOQUÍMICA	180	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
94	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	BIOQUÍMICA	5	R\$ 6,13	R\$ 30,65
95	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	BIOQUÍMICA	1600	R\$ 2,60	R\$ 4.160,00
96	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	BIOQUÍMICA	280	R\$ 2,60	R\$ 728,00
97	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	BIOQUÍMICA	1900	R\$ 4,80	R\$ 9.120,00
98	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	HORMÔNIOS	3	R\$ 32,49	R\$ 97,47

A



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

99	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	BIOQUÍMICA	4500	R\$ 2,60	R\$ 11.700,00
100	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	HORMÔNIOS	450	R\$ 13,47	R\$ 6.061,50
101	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	BIOQUÍMICA	3	R\$ 10,38	R\$ 31,14
102	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	BIOQUÍMICA	1600	R\$ 11,05	R\$ 17.680,00
103	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	HORMÔNIOS	3	R\$ 9,46	R\$ 28,38
104	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	HORMÔNIOS	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
105	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	HORMÔNIOS	250	R\$ 13,00	R\$ 3.250,00
106	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	HORMÔNIOS	2250	R\$ 13,00	R\$ 29.250,00
107	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	90	R\$ 20,22	R\$ 1.819,80
108	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	150	R\$ 14,16	R\$ 2.124,00
109	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	90	R\$ 20,22	R\$ 1.819,80
110	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	16	R\$ 20,22	R\$ 323,52
111	202060268	DOSAGEM DE INSULINA (ÍNDICE DE HOMA)	HORMÔNIOS	500	R\$ 14,05	R\$ 7.025,00
112	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	BIOQUÍMICA	50	R\$ 5,08	R\$ 254,00
113	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	BIOQUÍMICA	3800	R\$ 5,00	R\$ 19.000,00
114	202070255	DOSAGEM DE LITIO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	3	R\$ 11,00	R\$ 33,00
115	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	BIOQUÍMICA	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
116	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UROANÁLISE	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
117	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	BIOQUÍMICA	50	R\$ 2,82	R\$ 141,00
118	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	UROANÁLISE	3	R\$ 20,00	R\$ 60,00
119	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	HORMÔNIOS	120	R\$ 47,05	R\$ 5.646,00
120	202060284	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	HORMÔNIOS	80	R\$ 24,31	R\$ 1.944,80
121	202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	BIOQUÍMICA	80	R\$ 102,46	R\$ 8.196,80
122	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	BIOQUÍMICA	2750	R\$ 2,60	R\$ 7.150,00

3



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

123	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	HORMÔNIOS	180	R\$ 16,25	R\$ 2.925,00
124	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	HORMÔNIOS	190	R\$ 12,90	R\$ 2.451,00
125	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	4750	R\$ 4,55	R\$ 21.612,50
126	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UROANÁLISE	25	R\$ 2,64	R\$ 66,00
127	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	BIOQUÍMICA	40	R\$ 2,45	R\$ 98,00
128	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	BIOQUÍMICA	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
129	40313255	DOSAGEM DE SELENIO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	50	R\$ 39,55	R\$ 1.977,50
130	202010635	DOSAGEM DE SODIO	BIOQUÍMICA	2750	R\$ 2,99	R\$ 8.222,50
131	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	HORMÔNIOS	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
132	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	HORMÔNIOS	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
133	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	HORMÔNIOS	300	R\$ 15,90	R\$ 4.770,00
134	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	HORMÔNIOS	200	R\$ 21,49	R\$ 4.298,00
135	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	HORMÔNIOS	200	R\$ 27,69	R\$ 5.538,00
136	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	HORMÔNIOS	4000	R\$ 11,40	R\$ 45.600,00
137	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	HORMÔNIOS	4000	R\$ 18,20	R\$ 72.800,00
138	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	BIOQUÍMICA	6000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
139	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	BIOQUÍMICA	6000	R\$ 2,60	R\$ 15.600,00
140	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	BIOQUÍMICA	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
141	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	BIOQUÍMICA	1200	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
142	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	HORMÔNIOS	4000	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00
143	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	1120	R\$ 12,65	R\$ 14.168,00
144	202010694	DOSAGEM DE UREIA	BIOQUÍMICA	7000	R\$ 2,99	R\$ 20.930,00
145	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	BIOQUÍMICA	680	R\$ 25,14	R\$ 17.095,20
146	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	90	R\$ 30,88	R\$ 2.779,20

X



LABORATORIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

147	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	21	R\$ 24,62	R\$ 517,02
148	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12	R\$ 6,27	R\$ 75,24
149	202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	BIOQUÍMICA	14	R\$ 9,87	R\$ 138,18
150	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	COPROLÓGICOS	12	R\$ 3,64	R\$ 43,68
151	202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	MICROBIOLOGIA	6	R\$ 5,12	R\$ 30,72
152	40304132	FALCIZAÇÃO, TESTE DE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12	R\$ 3,08	R\$ 36,96
153	40301958	FRUTOSAMINAS (PROTEÍNAS GLICOSILADAS)	BIOQUÍMICA	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
154	40310230	FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA CHINA)	MICROBIOLOGIA	3	R\$ 9,00	R\$ 27,00
155	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	BIOQUÍMICA	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
156	40306887	GENOTIPAGEM DO SISTEMA HLA	IMUNOLOGIA	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
157	40316300	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG) - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	50	R\$ 66,03	R\$ 3.301,50
158	202080153	HEMOCULTURA	MICROBIOLOGIA	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
159	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	8000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00
160	40314081	HEPATITE B (QUANTITATIVO) PCR - PESQUISA	BIOLOGIA MOLECULAR	3	R\$ 288,79	R\$ 866,37
161	40314073	HEPATITE C (QUALITATIVO) POR PCR - PESQUISA	BIOLOGIA MOLECULAR	3	R\$ 171,45	R\$ 514,35
162	40314103	HEPATITE C (QUANTITATIVO) POR PCR - PESQUISA	BIOLOGIA MOLECULAR	3	R\$ 333,00	R\$ 999,00
163	40302113	HOMOCISTEÍNA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
164	202030245	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
165	40302164	LACTOSE, TESTE DE TOLERÂNCIA	BIOQUÍMICA	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
166	40302636	LIPÍDIOS TOTAIS - PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	1700	R\$ 8,65	R\$ 14.705,00
167	40302210	LIPOPROTEÍNA (A) - LP (A)	BIOQUÍMICA	3	R\$ 23,22	R\$ 69,66
168	40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19-9, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA - PESQUISA E/OU DOSAGEM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	21	R\$ 18,91	R\$ 397,11



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

169	40311163	METANEFRIAS URINÁRIAS, DOSAGEM DAS	UROANÁLISE	3	R\$ 39,67	R\$ 119,01
170	40311341	MIOGLOBINA, PESQUISA	UROANÁLISE	3	R\$ 69,20	R\$ 207,60
171	40302288	OXCARBAZEPINA, PESQUISA E/OU DOSAGEM	BIOQUÍMICA	3	R\$ 62,16	R\$ 186,48
172	40307611	PARVOVIRUS - IGG, IGM (CADA)	IMUNOLOGIA	3	R\$ 54,64	R\$ 163,92
173	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	6	R\$ 26,80	R\$ 160,80
174	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	6	R\$ 26,80	R\$ 160,80
175	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3	R\$ 26,80	R\$ 80,40
176	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 6,89	R\$ 82,68
177	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3	R\$ 9,24	R\$ 27,72
178	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	70	R\$ 1,74	R\$ 121,80
179	202030490	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	5	R\$ 16,40	R\$ 82,00
180	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10	R\$ 114,92	R\$ 1.149,20
181	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	380	R\$ 12,50	R\$ 4.750,00
182	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 E HTLV-2	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	9	R\$ 22,07	R\$ 198,63
183	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3	R\$ 10,00	R\$ 30,00
184	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	400	R\$ 16,64	R\$ 6.656,00
185	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIAL	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 11,12	R\$ 133,44
186	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 11,12	R\$ 133,44
187	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	120	R\$ 16,64	R\$ 1.996,80
188	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 14,73	R\$ 176,76
189	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
190	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3	R\$ 8,80	R\$ 26,40

A



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENT0
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

191	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 12,12	R\$ 145,44
192	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 12,12	R\$ 145,44
193	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 13,64	R\$ 163,68
194	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	150	R\$ 24,05	R\$ 3.607,50
195	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	25	R\$ 22,80	R\$ 570,00
196	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	3	R\$ 14,48	R\$ 43,44
197	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	500	R\$ 14,52	R\$ 7.260,00
198	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30	R\$ 32,92	R\$ 987,60
199	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30	R\$ 12,66	R\$ 379,80
200	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30	R\$ 5,14	R\$ 154,20
201	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
202	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
203	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	75	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
204	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 11,87	R\$ 142,44
205	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 32,80	R\$ 393,60
206	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 58,37	R\$ 700,44
207	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 12,88	R\$ 154,56
208	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00



LABORATORIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA

CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA

END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE

SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010

FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

209	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
210	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	20	R\$ 11,32	R\$ 226,40
211	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 13,10	R\$ 157,20
212	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	380	R\$ 20,48	R\$ 7.782,40
213	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 7,56	R\$ 90,72
214	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	15	R\$ 18,48	R\$ 277,20
215	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
216	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
217	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	10	R\$ 12,64	R\$ 126,40
218	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 22,80	R\$ 273,60
219	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 47,66	R\$ 571,92
220	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	9	R\$ 17,28	R\$ 155,52
221	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	21	R\$ 10,62	R\$ 223,02
222	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
223	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
224	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 2,05	R\$ 24,60
225	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	30	R\$ 3,41	R\$ 102,30

X



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

226	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	IMUNOHEMATOLOGIA	210	R\$ 5,60	R\$ 1.176,00
227	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UROANÁLISE	12	R\$ 18,97	R\$ 227,64
228	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	COPROLÓGICOS	12	R\$ 3,60	R\$ 43,20
229	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	45	R\$ 9,21	R\$ 414,45
230	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS E HEMÁCIAS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	3	R\$ 5,70	R\$ 17,10
231	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	HORMÔNIOS	3	R\$ 35,21	R\$ 105,63
232	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	COPROLÓGICOS	1200	R\$ 2,13	R\$ 2.556,00
233	202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
234	202050300	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	UROANÁLISE	12	R\$ 50,52	R\$ 606,24
235	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	12	R\$ 7,30	R\$ 87,60
236	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	COPROLÓGICOS	75	R\$ 1,80	R\$ 135,00
237	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	COPROLÓGICOS	20	R\$ 1,80	R\$ 36,00
238	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	MICROBIOLOGIA	550	R\$ 32,55	R\$ 17.902,50
239	40312135	PH - TORNASSOL - PESQUISA	MEDICINA LABORATORIAL	3	R\$ 8,85	R\$ 26,55
240	40302687	PROCALCITONINA	BIOQUÍMICA	15	R\$ 88,00	R\$ 1.320,00
241	40304507	PROTEINA C FUNCIONAL	HEMATOLOGIA	12	R\$ 92,32	R\$ 1.107,84
242	40304515	PROTEINA S LIVRE (TESTE FUNCIONAL)	HEMATOLOGIA	12	R\$ 92,32	R\$ 1.107,84
243	202020509	PROVA DO LAÇO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	6	R\$ 2,50	R\$ 15,00
244	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	155	R\$ 2,74	R\$ 424,70
245	40316467	T3 LIVRE - PESQUISA E/OU DOSAGEM	HORMÔNIOS	4000	R\$ 11,81	R\$ 47.240,00
246	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) (COOMBS DIRETO)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12	R\$ 2,60	R\$ 31,20
247	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
248	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTA
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

249	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COOMBS INDIRETO)	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	12	R\$ 1,60	R\$ 19,20
250	202031110	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	700	R\$ 4,71	R\$ 3.297,00
251	40302601	VITAMINA A, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
252	40302784	VITAMINA B1, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00
253	40302806	VITAMINA B3, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	12	R\$ 316,00	R\$ 3.792,00
254	40302814	VITAMINA B6, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
255	40302610	VITAMINA E	BIOQUÍMICA	12	R\$ 17,00	R\$ 204,00
256	40302849	VITAMINA K, DOSAGEM	BIOQUÍMICA	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
257	40307891	WIDAL, REAÇÃO DE	IMUNOLOGIA	12	R\$ 14,50	R\$ 174,00
258	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	BIOQUÍMICA	50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
259	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	HORMÔNIOS	12	R\$ 25,00	R\$ 300,00
260	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	HORMÔNIOS	120	R\$ 14,05	R\$ 1.686,00
261	40305341	GAD-AB-ANTIDECARBOXILASE DO ÁCIDO	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	12	R\$ 20,55	R\$ 246,60
262	202020371	HEMATOCRITO	HEMATOLOGIA / HEMOSTASIA	20	R\$ 3,93	R\$ 78,60
263	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	SOROLOGIA / IMUNOLOGIA	80	R\$ 57,19	R\$ 4.575,20
VALOR TOTAL						R\$ 926.000,00

Nome completo do responsável: Paulo Braid Ribeiro, CPF Nº: 023.548.373-72 e RG Nº 051908452014-0 SSP/MA, Sócio Administrador.

Prazo de validade da Proposta: 120(cento e vinte) dias a contar da data da abertura do certame

Local de execução dos serviços: Av. Dos Africanos nº 1000, Bairro Sítio Leal – São Luís -MA.

Prazo de início de execução dos serviços: 30(trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço.

Prazo do prazo da vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do regulamento interno de licitações e contrato da EMSERH.

Da Execução dos Serviços: A empresa contratada deverá instalar 01 (um) posto de coleta em cada unidade de Saúde, com funcionamento de segunda – feira a sexta – feira de 7:00 as 18:00 horas e aos sábado 7:00 as 14:00 horas.



LABORATÓRIO
Lacmar

LACMAR - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MARANHÃO LTDA
CNPJ: 20.815.524/0001-48 - INSC. EST.: ISENTO
END: AVENIDA CONTORNO DO IPASE, 38 - IPASE
SÃO LUÍS - MA, CEP: 65061-010
FONE: (98) 3227-2390 - E-MAIL: comercial@lacmar.med.br

Da Emissão de Laudos: Os Resultados dos Exames serão entregues em até 03 (três) horas, exceto os exames microbiológicos, contados a partir do horário da coleta do material, exceto os exames microbiológicos. A definição do caráter do exame ficará a critério do profissional responsável pela solicitação;

Dados Bancários: Banco Bradesco, Agência nº 2617 e Conta Corrente nº 137730-2.

Contatos: telefone (98)3227-2390/3235-4618 E-mail: laboratorio.lacmar@gmail.com.

Lacmar - Laboratório de Análises Clínicas do Maranhão LTDA.
José Almeida Cavalcante
CPF 163.932.793-20
RG 0398750220106
Procurador